

Renata Luciane Polsaque Young Blood  
(Organizadora)

# Ciências Sociais e Direito



 **Atena**  
Editora

Ano 2019

Renata Luciane Polsaque Young Blood  
(Organizadora)

## Ciências Sociais e Direito

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os autores

#### Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

C569 Ciências sociais e direito [recurso eletrônico] / Organizadora Renata Luciane Polsaque Young Blood. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Ciências Sociais e Direito; v. 1)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-262-3

DOI 10.22533/at.ed.623191604

1. Ciência sociais. 2. Direito. 3. Sociologia. I. Blood, Renata Luciane Polsaque Young.

CDD 307

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

As Ciências Sociais reúnem campos de conhecimento com foco nos aspectos sociais das diversas realidades humanas. Entre eles pode-se citar o Direito, a Economia, a Administração e o Serviço Social. A partir da abordagem transdisciplinar destes conhecimentos, é possível estimular uma nova compreensão da realidade por meio da articulação de elementos que perpassam entre, além e através de temas comuns, numa busca de compreensão de fenômenos complexos, como as necessidades da sociedade e o viver em sociedade.

A Coletânea Nacional “Ciências Sociais e Direito” é um *e-book* composto por 21 artigos científicos que abordam assuntos atuais com a perspectiva transdisciplinar, como: as relações de trabalho sob a perspectiva constitucional de igualdade e proteção contra o assédio moral, os novos caminhos do direito processual penal para a execução da pena e o impacto dos precedentes judiciais e a sua evolução histórica no Brasil, entre outros.

Mediante a importância, necessidade de atualização e de acesso a informações de qualidade, os artigos elencados neste *e-book* contribuirão efetivamente para disseminação do conhecimento a respeito das diversas áreas das Ciências Sociais e do Direito, proporcionando uma visão ampla sobre estas áreas de conhecimento.

*Desejo a todos uma excelente leitura!*

*Prof. Ms. Renata Luciane Polsaque Young Blood*

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>CAPÍTULO 1</b> .....  | <b>1</b>  |
| A LEGISLAÇÃO NA SEGURANÇA DO TRABALHO: ANÁLISE DE RISCOS ERGONÔMICOS E FÍSICO-QUÍMICOS DE COLETORES DE LIXO URBANO NA CIDADE DE ILHÉUS-BA  |           |
| Fábio S. Santos<br>Daniel Pedro Silva Cardoso<br>Rodrigo Bomfim Daeps de Souza   |           |
| DOI 10.22533/at.ed.6231916041  |           |
| <b>CAPÍTULO 2</b> .....  | <b>14</b> |
| O EMPREGADO DOMÉSTICO E A NOVA LEGISLAÇÃO REGENTE DO TRABALHO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS PERSPECTIVAS CONSTITUCIONAL E SOCIAL DOS DIREITOS E GARANTIAS ASSEGURADOS AOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS |           |
| Flavia Nogueira Rodrigues  |           |
| DOI 10.22533/at.ed.6231916042  |           |
| <b>CAPÍTULO 3</b> .....  | <b>26</b> |
| O PRINCÍPIO DA IGUALDADE E O DIREITOS SOCIAIS DA MULHER: ACESSO E MANUTENÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO  |           |
| Maurinice Evaristo Wenceslau<br>Ailene de Oliveira Figueiredo  |           |
| DOI 10.22533/at.ed.6231916043  |           |
| <b>CAPÍTULO 4</b> .....  | <b>38</b> |
| O CONTROLE DO USO DE REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTOS DE TRABALHO   |           |
| Vitor Casarini Ito<br>Walkiria Martinez Heinrich Ferrer  |           |
| DOI 10.22533/at.ed.6231916044  |           |
| <b>CAPÍTULO 5</b> .....  | <b>43</b> |
| A CARACTERIZAÇÃO DO ASSÉDIO MORAL  |           |
| Natalia Siqueira da Silva<br>Fernando Batstuzo Gurgel Martins  |           |
| DOI 10.22533/at.ed.6231916045  |           |
| <b>CAPÍTULO 6</b> .....  | <b>55</b> |
| O TRABALHO ESCRAVO NA ATIVIDADE AGRÁRIA DO ESTADO DO PARÁ: QUAIS OS MEIOS QUE O ESTADO UTILIZA NO COMBATE A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  |           |
| Fernando Henrique Silva de Assis<br>Fernando de Jesus de Castro Lobato Júnior  |           |
| DOI 10.22533/at.ed.6231916046  |           |
| <b>CAPÍTULO 7</b> .....  | <b>71</b> |
| A FALSA INCORPORAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAISPELO CRIME ORGANIZADO   |           |
| Caio Viana Andrade<br>Andryne Liberato Aragão<br>Icar Nogueira Gondim  |           |
| DOI 10.22533/at.ed.6231916047  |           |
| <b>CAPÍTULO 8</b> .....  | <b>76</b> |
| A INFILTRAÇÃO DE AGENTES COMO MEIO DE PROVA ADMITIDO NOS CRIMES DE TRÁFICO DE  |           |

DROGAS

Graziela de Siqueira Ximenes  
Anarda Pinheiro Araujo

DOI 10.22533/at.ed.6231916048

**CAPÍTULO 9 ..... 89**

A JURISDICIONALIZAÇÃO DA PERSECUÇÃO E EXECUÇÃO PENAL

Gabriela Alonge Almeida Leite  
Mariana Gabriela Donha Gimén

DOI 10.22533/at.ed.6231916049

**CAPÍTULO 10 ..... 102**

A UTILIZAÇÃO DO CRIMINAL COMPLIANCE COMO PARÂMETRO PARA CULPABILIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Karine Silva Carchedi  
Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

DOI 10.22533/at.ed.62319160410

**CAPÍTULO 11 ..... 107**

INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO VITMODOGMÁTICO NOS CRIMES DE ESTUPRO

Pedro Lima Marcheri,  
Maria Carolina Cavalcante de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.62319160411

**CAPÍTULO 12 ..... 121**

O VALOR PROBATÓRIO DA DECLARAÇÃO DA VÍTIMA E DE TERCEIROS NO CURSO DO PROCESSO PENAL

Bruno Morel de Abreu  
Pedro Paulo Sperb Wanderley

DOI 10.22533/at.ed.62319160412

**CAPÍTULO 13 ..... 130**

OS ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DO STF SOBRE RELATIVIZAÇÃO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA

Ana Letícia Mendes Costa  
Lohana Giafony Freitas de Luna  
Marina Monteiro Silva  
Anarda Pinheiro Araújo

DOI 10.22533/at.ed.62319160413

**CAPÍTULO 14 ..... 138**

MOTIVAÇÃO DOS ALICIADOS A PARTICIPAR DO TRÁFICO DE PESSOAS NA FRONTEIRA DO MS: INCIDÊNCIA E VULNERABILIDADE

José Manfroi  
Maucir Pauletti  
Edenilson Rodrigues de Jesus

DOI 10.22533/at.ed.62319160414

**CAPÍTULO 15 ..... 153**

ANÁLISE DE ANJO NEGRO DE NELSON RODRIGUES COMO CONTRIBUIÇÕES NO DIREITO PENAL E FAMILIA

Ione Saiuri Sato

Mozart Gomes Morais

DOI 10.22533/at.ed.62319160415

**CAPÍTULO 16 ..... 156**

A IMPORTÂNCIA DA CONDUTA ÉTICA NOS PRECEDENTES JUDICIAIS

Leticia Nascimento dos Santos

Ana Paula Lima Leal

DOI 10.22533/at.ed.62319160416

**CAPÍTULO 17 ..... 168**

PRECEDENTES DOS DIREITOS E GARANTIAS RELATIVOS À MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO

Pedro Fernandes Negré

Sérgio Tibiriçá Amaral

DOI 10.22533/at.ed.62319160417

**CAPÍTULO 18 ..... 183**

PRECEDENTES JUDICIAIS E A UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA

Suian Lacerda dos Santos

Ana Paula de Almeida Lima Leal

DOI 10.22533/at.ed.62319160418

**CAPÍTULO 19 ..... 197**

A TEORIA DOS PRECEDENTES E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO BRASIL: UMA BREVE ANÁLISE COM COMMON LAW E O CIVIL LAW

Martha Barreto da Silva

Ana Paula Lima Leal

DOI 10.22533/at.ed.62319160419

**CAPÍTULO 20 ..... 210**

UMA ANÁLISE DO *COMMON LAW* E *CIVIL LAW* E SUAS APLICAÇÕES JURÍDICAS

Beatriz Guimarães Menezes

Edilson dos Santos Oliveira Neto

Lara Gomes Pontes Pessoa

Pedro Vieira Maciel

Milke Cabral Alho

DOI 10.22533/at.ed.62319160420

**CAPÍTULO 21 ..... 220**

SENADO FEDERAL: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS DO FEDERALISMO NORTEAMERICANO

Antônia Jéssica Santiago Mesquita

DOI 10.22533/at.ed.62319160421

**SOBRE A ORGANIZADORA ..... 227**

## O CONTROLE DO USO DE REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTOS DE TRABALHO

### Vitor Casarini Ito

Universidade de Marília – UNIMAR. Mestrando do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília. Bolsista CAPES. Vinculado ao grupo de pesquisa Globalização, Direito e Economia/CNPq  
Marília – São Paulo

### Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

Universidade de Marília – UNIMAR. Doutora em Educação pela UNESP/Marília e docente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília. Vinculada ao grupo de pesquisa Globalização, Direito e Economia/CNPq.  
Marília – São Paulo

**RESUMO:** O objetivo da presente pesquisa consiste em verificar a efetividade da regulamentação do uso das redes sociais como instrumento de trabalho, assim como a forma como a questão foi tratada pela reforma trabalhista 13.467/2017. Ressalta-se a importância da regulamentação do uso das redes sociais no ambiente de trabalho, pois partindo da premissa que estas tornaram-se ferramentas indispensáveis no dia a dia, e embora ainda existam pessoas a que consideram uma perda de tempo, acabam se rendendo ao seu uso e conectando-se a algum tipo de rede social, seja ela como ferramenta de trabalho ou para uso próprio. As

empresas cada vez mais têm utilizado redes sociais como instrumentos de trabalho, além de captar talentos, fortalecer sua marca e até mesmo para impulsionar as vendas por meio da divulgação de seus serviços e produtos. É importante analisar os possíveis benefícios e malefícios acarretados pela ausência de uma regulamentação do uso das redes sociais no ambiente de trabalho, já que sabemos que tanta empresa quanto funcionários fazem constante uso desta ferramenta. Por meio do método dedutivo e pesquisa teórica, o presente estudo se propõe a verificar a efetividade da atual legislação trabalhista no que diz respeito ao uso das redes sociais como instrumento de trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE:** Redes Sociais. Ambiente de Trabalho. Legislação.

### THE CONTROL OF THE USE OF SOCIAL NETWORKS AS WORK INSTRUMENTS

**ABSTRACT:** The objective of the present research is to verify the effectiveness of the regulation of the use of social networks as a working tool, as well as the way the issue was treated by the labor reform 13,467 / 2017. The importance of regulating the use of social networks in the work environment is emphasized, since starting from the premise that these have



become indispensable tools in the day to day, and although there are still people whom they consider a waste of time, they surrender to the its use and connecting to some type of social network, be it as a work tool or for own use. Companies increasingly use social networks as tools of work, in addition to capturing talents, strengthening their brand and even to boost sales through the dissemination of their services and products. It is important to analyze the possible benefits and harms caused by the absence of regulation of the use of social networks in the work environment, since we know that both company and employees make constant use of this tool. Through the deductive method and theoretical research, the present study aims to verify the effectiveness of current labor legislation regarding the use of social networks as a working tool.

**KEYWORDS:** Social networks. Desktop. Legislation.

## INTRODUÇÃO

Atualmente, a internet e as redes sociais formam em conjunto uma ferramenta facilitadora na sociedade, além do mais, o Brasil figura entre os quatro países que mais acessam as redes sociais no mundo.

O trabalho no cenário atual do mercado é realizado num ambiente automatizado, informatizado e globalizado. Num ambiente sem fronteiras em que as novas tecnologias de comunicação e informação, o barateamento dos custos e a massificação do crédito banalizam o uso dos computadores pessoal e corporativo, e permitem a utilização corriqueira da internet e dos seus aplicativos, como o correio eletrônico e as redes sociais (Whatsapp, Facebook, Telegram, Skype, Plataforma Moodle), que constituem meios ágeis e eficientes de comunicação e relacionamento social.

Partindo desta premissa de que estamos dentro da era tecnológica, observamos a preocupação das empresas em relação ao uso das redes sociais como ferramentas de trabalho por seus funcionários durante e pós expediente.

Recentemente, nossa Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, recebeu as alterações da Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017, a qual trouxe a tão polêmica “NOVA CLT”, no entanto, mesmo carregada de mudanças, foi inconsistente a regulamentação do uso da internet junto as redes sociais como ferramenta de trabalho.

É tendência mundial o crescimento da tecnologia junto ao litígio entre empregado e empregador devido a falta de uma regulamentação, a qual, neste trabalho, far-se uma análise geral e crítica do assunto, tanto quanto apresentar ideias de como as empresas podem aproveitar destas tecnologias e também a se blindar contra futuros problemas judiciais.

## O USO DAS REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTOS DE TRABALHO E SEUS

## DESAFIOS

Atualmente, nulas são as possibilidades de imaginar a o cotidiano da empresa sem as redes sociais, o que gera a necessidade da inserção e adaptação do nosso sistema jurídico as relações digitais.

A internet abrange meios de acesso à informação e de comunicação dificilmente imagináveis em períodos anteriores, a internet figura como ambiente virtual heterogêneo que transcende as fronteiras nacionais e, posto que descentralizado. (DEPIERI VIEGAS, 2017, p. 99)

No atual cenário econômico, a empresa tem a sua disposição via internet as redes sociais acelerando o cumprimento de metas, diminuindo custos e também diminuindo o tempo de resposta de funcionários a clientes. Fato é que o Direito do Trabalho parece sempre ter se adequado aos avanços tecnológicos do capitalismo. (DELGADO, 2004, p.126).

Destarte, partindo da premissa de que os avanços tecnológicos deveriam ser acompanhados pela nossa Consolidação das leis Trabalhistas – CLT, constata-se que mesmo com a reforma trabalhista, Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, cuja justificativa era modernizar a relação laboral, regulamentou o teletrabalho mas permaneceu esta inerte a modificação de alguns pontos que tratassem do uso das Redes Sociais como ferramentas dentro e fora do ambiente de trabalho.

De acordo com o art. 75-B, da CLT, “considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo”. (BRASIL, 2017)

Embora a execução das atividades ocorra, de forma preponderante, fora do espaço empresarial, ainda assim é considerado como relação de emprego.

A definição do teletrabalho como vínculo de emprego decorre da flexibilização do conceito de subordinação. Originariamente, a subordinação se faz presente a partir da relação diretiva direta que ocorre, no espaço empresarial, entre empregado e empregador. Com a evolução dos meios tecnológicos e expansão dos meios de comunicação, tornou-se possível se submeter ao poder de direção do empregador sem a necessidade da presença física do empregado no espaço empresarial.

Afirma-se que, pelo fato de haver a flexibilização do conceito de subordinação, a forma contratual se faz necessária como medida promovedora de segurança jurídica às partes envolvidas na relação obrigacional, ou seja, não se trata de uma nova forma de explorar mão de obra humana, mas sim do surgimento de necessidades do mundo empresarial junto a Justiça do Trabalho.

Analisando nossa nova Consolidação das Leis do Trabalho observamos que as condições do teletrabalho são fixadas pelo contrato de trabalho, portanto entende-se que este ponto está regulamentado, mas ao mesmo tempo clara é a omissão referente ao uso das Redes Sociais como meio contínuo ao trabalho fora do ambiente

de trabalho, pois a ausência de regulamento de tais pontos deixa as empresas em situação vulnerável.

Em lógica decorrência dos fatos narrados as empresas encontram-se receosas, por conta de demandas judiciais de funcionários requerendo adicional de Hora Extra, ou solicitando a caracterização de Sobreaviso ou Prontidão por conta da utilização das redes sociais fora do expediente laboral.

O Tribunal Superior do Trabalho, por exemplo, possui um entendimento sobre parte da matéria, porém defasado em consonância com a tecnologia.

**Súmula nº 428 do TST - SOBREAVISO APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 244, § 2º DA CLT.**

II - Considera-se em sobreaviso o empregado que, à distância e submetido a controle patronal por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

A ausência de lei, súmula ou jurisprudências específicas que tratem do assunto “Redes Sociais e a Jornada de Trabalho”, amedrontam as empresas, trazendo à tona uma dúvida em definir até que ponto as redes sociais são aliadas ou vilãs, além do mais, tentar projetar quais serão as mudanças necessárias a serem feitas para conseguir tirar o máximo de proveito destas ferramentas sem o caos do litígio.

## CONCLUSÃO

Mudar é preciso, há pouco tempo, a tecnologia que era algo de outro mundo se torna hoje indispensável por facilitar tarefas, baratear custos, e além do mais, sintonizar a empresa com o novo mercado de trabalho, o qual origina-se de práticas ligadas a tecnologia, informática e conhecimento.

Assim sendo, verifica-se que o mesmo avanço tecnológico que hoje facilita a relação de trabalho e lhe dá uma flexibilidade antes inimaginável é o mesmo que promove o litígio entre o empregador e empregado, sendo indispensável a criação de uma política de prevenção, com finalidade de atender questões jurídicas decorrentes das evoluções tecnológicas da sociedade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm)>. Acesso em: 26 de Abril. 2018.

DELGADO, Gabriela Neves. O mundo do trabalho na transição entre os séculos XX e XXI. In: PIMENTA, José Roberto Freire et al. **Direito do trabalho: evolução, crise, perspectivas**. São Paulo: LTr, 2004, p. 126.

DEPIERI VIEGAS, Alessandra. **A atividade empresarial na nova era: Internet das coisas**. In: Anais do VIII Seminário Interinstitucional de Mestrados em Direito da UEL – UNIMAR, em 20 de outubro de 2017. ISSN 2179-0760, GT 1 – EMPRESA, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA, p. 98. Disponível em: <<http://www.uel.br/pos/mestradoemdireito/pages/arquivos/Interinstitucional%202017/ANAIS/>>

GT%201%20-%20ANAIS%20FINALIZADO.pdf> Acesso em 25 de Abril. 2018.

SÚMULAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Disponível em: < [http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas\\_com\\_indice/Sumulas\\_Ind\\_401\\_450.html#SUM-428](http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_401_450.html#SUM-428)>. Acesso em: 26 abril. 2018.

## **SOBRE A ORGANIZADORA**

**RENATA LUCIANE POLSAQUE YOUNG BLOOD** docente do Centro Universitários Santa Amélia Ltda (UniSecal) na Cidade de Ponta Grossa-PR. Coordenadora do Curso de Direito da UniSecal. Coordenadora de grupo de pesquisa da linha Justiça Restaurativa do Curso de Direito da UniSecal. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Administração e Economia e Mercosul/Fundação Getúlio Vargas (ISAE/FGV). Mestre e doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual em Ponta Grossa (UEPG). Facilitadora e Capacitadora da Metodologia da Justiça Restaurativa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Advogada nas áreas cível e família, com experiência na aplicação das metodologias consensuais de resolução de conflito: Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa.

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-262-3

